



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 56, de 21 de setembro de 1998

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulero no artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754281.022 – Construção / Ampliação de Posto de Saúde

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 141.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o inciso II. parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações:



I – Convênio firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde ca Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, 15 de junho de 1998, objetivando dar apoio financeiro para Ampliação e Equipamento do centro de saúde municipal..... R\$ 75.000,00

II – Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG em 01 de junho de 1.998. objetivando dar inicio as obras de Construção de Unidade de Saúde Municipal R\$ 36.000,00

III – Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado e Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. em 22 de Junho de 1.998, objetivando a Construção de uma Unidade Ambulatorial de Saúde do Município.

.....R\$ 30,000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG 21 de Setembro de 1998

João Cardoso do Couto

Prefeito Municipal

HUMBERTO PERES FERREIRA

Diretor do Departamento da Fazenda

"Este texto não substitui o original."

